

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 0777/84 - Reautuado em 18.07.84
INTERESSADA : GILDA DE MORAES GUEDES GIRALDELIA
ASSUNTO : Reconsideração do Parecer CEE nº755/84
FCL de Avaré
RELATOR : Consº Ferdinando de Oliveira Figueiredo
PARECER CEE : 1509/84 - CTG - Aprovado em 26/09/84.

1 - HISTÓRICO

A Faculdade de Ciências e Letras de Avaré oficia, a este Conselho Estadual de Educação, solicitando reconsideração do Parecer CEE nº755/84, exarado pelo "Conselheiro Erwin Theodor Rosenthal, que aprovou a interessada para lecionar as disciplinas Filosofia da Educação e Fundamentos Filosóficos de Educação Moral até o final do ano letivo de 1985.

O Parecer do ilustre Relator Erwin Theodor Rosenthal, endossado pela Câmara do Ensino do Terceiro Grau, foi aprovado, por unanimidade, em deliberação deste Conselho, em sessão plenária realizada em 6 de junho de 1984.

O Ofício do Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré argumenta com os créditos completados pela interessada, com vistas ao Mestrado em Educação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A solicitação contida no Ofício de Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré não acrescenta elemento novo algum ao presente processo.

A informação a respeito do créditos obtidos em Programa de Pós-Graduação já havia sido considerada na análise que fundamentou o Parecer anterior de nº755/84.

3 - C O N C L U S ã O

Contrário ao pedido de reconsideração solicitado pela Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, mantendo-se a decisão do Parecer CEE nº755/84.

São Paulo, 22 de agosto do 1.984

a) Consº Ferdinando de Oliveira Figueiredo
Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 05/09/84

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de setembro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE